



EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG.

Processo nº.: 5037524-02.2021.8.13.0024

ALINE MARÇAL PIMENTA, brasileira, casada, turismóloga, portadora da Carteira de Trabalho: 000011020, série: 0149, inscrita no CPF sob o nº.: 071.146.386-71, residente e domiciliada na Rua Arapari, 74, apto. 201, São Geraldo, Belo Horizonte/MG, CEP: 31050-540. **Credor trabalhista**

DENISE AGNES PIMENTA E PAIVA – MEI, CNPJ: 33.456.118/0001-88, com sede na Rua Helena Antipoff, 771, São Bento, Belo Horizonte/MG, CEP: 30350-690. **Credor quirografário**

LUCAS MAGALHÃES MARTINS, brasileiro, casado, turismólogo, portador da CTPS: 003918244, série 0020, inscrito no CPF: 090.151.776-35, residente e domiciliado na rua Helena Antipoff, nº 771, Bairro São Bento, Belo Horizonte/MG, CEP: 30350-690. **Credor trabalhista.**

MARCELO AVELAR CARVALHO DE O. MOURÃO, brasileiro, turismólogo, portador da CTPS 006679474, série 0010, inscrito no CPF: 071.613.596-51, residente e domiciliado na Rua Donato da Fonseca, 84, apto. 502, Coração de Jesus, Belo Horizonte/MG, CEP: 30380-260. **Credor trabalhista.**

MARCOS ANTONIO MAIA DE FREITAS, brasileiro, inscrito no CPF: 011.662.966-52, portador da CTPS: 000423679, série 0010, PIS/PASEP:



124.98408.65.9, residente e domiciliado na Rua José Benjamim de Castro, 60, Planalto, Belo Horizonte/MG, CEP: 31730-500. **Credor trabalhista.**

Todos credores da recuperanda **HALLITA TURISMO E VIAGENS LTDA.**, já qualificada, vêm, por seu procurador, perante V. Exa., apresentar **OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, nos seguintes termos:

Primeiramente requer a habilitação do advogado **Rafael Aliprandi de Mendonça, OAB/MG 118.124** o qual deverá receber as respectivas intimações sob pena de nulidade.

Nos termos do art. 55 da Lei 11.101/05 os requerentes manifestam pela não aceitação do plano de recuperação judicial apresentado pela Recuperanda, em virtude do deságio de 84% dos créditos o que é inaceitável.

Além do mais, conforme parecer do Ministério Público acostado no ID: 4055873011, há indícios de atos contrários à boa-fé do pedido de recuperação judicial, tornando impossível a aceitação do plano apresentado.

Termos que pede deferimento.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2021.

Rafael Aliprandi de Mendonça

OAB/MG 118.124